



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019**

Processo Administrativo n.º : **387/18**

Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Material Hospitalar, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).

RECIBO
A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.
_____, aos ____/____/2019.
_____ Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG) PELO FAX: (35) 3426.1020 ou Pelo Email: pmsjbento.licitacao@uol.com.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/18
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 06/2019
TIPO: Menor Preço Por Item
SESSÃO PÚBLICA DIA: 28/01/2019 às 08:00 HORAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, através de Seu Pregoeiro, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório nº 387/18**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO**, em que a sessão pública ocorrerá às **08:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2.019**, em sua sede situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro de Senador José Bento (MG), objetivando a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Material Hospitalar, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRO: Erick Johnalta Silva Brandão
EQUIPE DE APOIO: Valquiria Aparecida Vieira Pinto, Pedro Renato Ferreira
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 28/01/2019
HORA: Às 08:00 Horas

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO (MG)
DATA LIMITE: DIA: 28/01/2019
HORA: Às 08:00 Horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento

Preliminar);



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);

05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).

06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);

07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;

08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.

Obs.:

Os Anexos III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta

Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 025 de 17 de Maio de 2.011.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro, Senador José Bento (MG), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços Para Aquisição de Material Hospitalar, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo á Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo em anexo. (Anexo III).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

4.3. **A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.**

4.4. As micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 387/18
SESSÃO PÚBLICA DIA: 28/01/2019 às 08:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição de cada Item Ofertado Com Marca e/ou Modelo.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (CD retirado na prefeitura), para facilitar na apuração dos preços.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado (**deverá conter todos o preço de todos os itens**), conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;

7.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

7.1.2.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

7.1.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ BENTO (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 387/18
SESSÃO PÚBLICA DIA: 28/01/2019 às 08:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço Por item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeiro (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00h às 16:00hs. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados via fax, e-mail ou correios.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Senador José Bento, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

12.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.1.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado em até 03 (três) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

13.1.3 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

13.1.4 – A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano, quando couber.

13.1.5 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.

13.1.6 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as conseqüências advindas do



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

13.1.7 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial da Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.8 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.10- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.11 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.12 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/9.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.66/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n.º 025/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n°. 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei n° 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de Senador José Bento (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2.018, discriminadas como se segue:

Ficha178;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto.**

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.10. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.11. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).

20.12. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.13. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os Itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.14. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio..



***Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.***

20.15. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3426.1020.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

SENADOR JOSÉ BENTO (MG), 12 de Janeiro de 2019.

***Erick Johnalta Silva Brandão
Pregoeiro Municipal***

***Mauro Emilio Cardoso
OAB/MG 101.679***



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial Para registro de Preços nº. 06/2019

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 387/18

Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Material Hospitalar, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), conforme abaixo relacionados:

RELAÇÃO EM ANEXO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO
1	400,0000	UNIDADE	623	AGUA BI DESTILADA 5 ML
2	50,0000	FRASCO	633	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML
3	300,0000	ROLO	665	ALGODAO HIDROFILO 500 GR
4	500,0000	UNIDADE	683	SERINGA 10 ML - DESCARTAVEL
5	150,0000	CAIXA	685	SERINGA 5 ML SERINGA 5 ML DESC. S/AG. L.SLIP C/100 T . Embalagem: CX C/500 .
6	100,0000	CAIXA	689	SERINGA DESC. 20 ML
7	10,0000	UNIDADE	2027	ESTETOSCOPIO ADULTO O Produto deve ter: Sensibilidade acustica de alta precisao, Auscultador de dois lados, Diafragma sintonizavel para captacao de sons de baixa e alta frequencia, sua parte de metal deve ser inoxidavel.
8	10,0000	UNIDADE	2135	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA
9	10,0000	UNIDADE	2136	SUPORTE P/ SABONETE LIQUIDO
10	6,0000	CAIXA	2561	LAMINA PARA BISTURI No 11 CX COM 100 UNID.
11	5,0000	CAIXA	2562	LAMINA PARA BISTURI No 15 CX COM 100 UNID
12	12,0000	PACOTE	3356	COLESTEROL HDL 25 ML 100 testes
13	70,0000	LITRO	3365	GLICERINA LIQUIDA
14	100,0000	CAIXA	3389	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UNID.
15	30,0000	CAIXA	3391	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UNID.
16	50,0000	CAIXA	3392	AGULHA DESC. 20/5,5 C/100 UNI.
17	150,0000	CAIXA	3393	AGULHA DESC.25X7 C/100 UNID.
18	60,0000	CAIXA	3395	AGULHA DESC. 25X8 C/100 UNID
19	30,0000	PACOTE	3404	GAZE QUEIJO 91X91 9 FIOS
20	300,0000	ROLO	3406	ESPARADRAPO 10X4,5 CM C/ CAPA ESPARADRAPO 10CM X 4,5M C/CAPA. Embalagem: CX C/72 RL .
21	300,0000	ROLO	3408	MICROPORE 25X10 C/ CAPA
22	900,0000	ROLO	3410	FITA ADESIVA 19MMX50MT SIMPLES



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

23	90,0000	ROLO	3411	FITA ADESIVA 19MM X 50mt. Embalagem: UNITARIO .
24	1000,0000	UNIDADE	3412	FITA ADESIVA 19MM X 30MT P/AUTOCLAVE.
25	800,0000	CAIXA	3428	EQUIPO P/ SORO C/ INJETOR
26	60,0000	ROLO	3428	PAPEL TOALHA INTERF.BCO. 23x23cm c/ 1000
27	60,0000	ROLO	3439	PAPEL GRAU CIRURG.30CM X 100MT
28	60,0000	ROLO	3441	PAPEL GRAU CIRURG.35CM X 100MT
29	50,0000	UNIDADE	3442	PAPEL GRAU CIRURG.25CM X 100MT
30	80,0000	UNIDADE	3444	SCALPE No19
31	500,0000	UNIDADE	3445	SCALPE No21
32	150,0000	UNIDADE	3446	SCALPE No23
33	50,0000	UNIDADE	3447	SCALPE No25
34	100,0000	FARDO	3448	SCALPE No27
35	50,0000	UNIDADE	3450	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 lts. c/100
36	50,0000	UNIDADE	3457	SONDA URETRAL No10 (ALIVIO)
37	50,0000	UNIDADE	3459	SONDA URETRAL No12 (ALIVIO)
38	50,0000	UNIDADE	3460	SONDA URETRAL No14 (ALIVIO)
39	30,0000	UNIDADE	3463	SONDA URETRAL No16 (ALIVIO)
40	30,0000	UNIDADE	3464	SONDA FOLLEY C/BALAO No12
41	30,0000	UNIDADE	3465	SONDA FOLLEY C/ BALCAO No16
42	200,0000	UNIDADE	3466	SONDA FOLLEY C/ BALCAO No14
43	100,0000	UNIDADE	3467	FRASCO P/ ALIMENTACAO ENTERAL 300 ml.
44	700,0000	CAIXA	3468	COLETOR DE URINA SISTEMA fechado 2 lts.
45	40,0000	UNIDADE	3469	TIRA TESTE GLICEMIA (aparelho active)
			3476	SORO GLICOSADO 500 ML

46	20,0000	LITRO	3479	DEGERMANTE
47	500,0000	LITRO	3480	ALCOOL ETILICO 70% INPM 1000ML
48	180,0000	ROLO	3990	FITA MICROPORE 10CM X 50M COM CAPA
49	400,0000	CAIXA	3991	LUVA DE PROCEDIMENTO COM 100 UND TAMANHO M
50	400,0000	PAR	3992	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (SENSITEX)
51	300,0000	ROLO	3993	PAPEL LENCOL ROLO 70CM X 50CM FOLHAS BRANCAS, 100% CELULOSE VIRGEM
52	90,0000	CAIXA	3996	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML CAIXA COM 100 UNIDADES
53	30,0000	UNIDADE	3999	SONDA FOLLEY COM BALAO N 18
54	140,0000	GALAO	4001	ALCOOL GEL PARA CONTATO
55	40,0000	UNIDADE	4003	JELCO N 24
56	40,0000	UNIDADE	4004	JELCO N 22
57	40,0000	UNIDADE	4005	JELCO N 20
58	40,0000	UNIDADE	4006	JELCO N 18
59	40,0000	UNIDADE	4008	JELCO N 16
60	70,0000	PACOTE	4009	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA COM PONTAS ARREDONDADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES
61	2,0000	UNIDADE	4012	AMBU-REANIMADOR MANUAL ADULTO AUTOCLAVACEL DE SILICONE COM RESERVATORIO DE 02 VALVULAS DE SEGURANCA COM MASCARA DE SILICONE E CONECTOR
62	80,0000	UNIDADE	4014	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS
63	20,0000	UNIDADE	4015	MASCARA PARA INLACAO ADULTO CONJUNTO
64	15,0000	UNIDADE	4016	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL CONJUNTO P/ INALACAO COMPLETO
65	40,0000	UNIDADE	4017	MASCARA N95
66	5,0000	UNIDADE	4018	FLUXOMETRO P/ TORPEDO DE OXIGENIO.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

67	700,0000	PACOTE	4019	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M C/ 13 FIOS-PACOTE C/ 12 UNIDADES.
68	700,0000	PACOTE	4020	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5M C/ 13 FIOS- PACOTE C/ 12 UNIDADES.
69	100,0000	UNIDADE	4021	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20CM
70	400,0000	UNIDADE	4024	ESPECULO VAGINAL M, ESTERIO EM MATERIAL ACRILICO C/ ROSCA EM MATERIAL PLASTICO TAMANHO M.
71	15,0000	METRO	4025	TUBO DE SILICONE
72	20,0000	METRO	4026	TUBO LATEX (GARROTE)
73	50,0000	LITRO	4027	HIPOCLORITO DE 1%
74	50,0000	LITRO	4028	DETERGENTE ENZIMATICO
75	500,0000	PACOTE	4029	ELETTRODOS DESCARTAVEIS C/50 U.
76	50,0000	UNIDADE	4038	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0 COM AGULHA DE 30MM 3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24 UNIDADES.
77	15,0000	UNIDADE	4039	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILA MENTO PRETO 0-0 COM AGULHA DE 30MM 3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24 UNIDADES.
78	10,0000	UNIDADE	4040	FIO DE SUTURA CATIGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA DE 3CM 3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24 UNIDADES.
79	800,0000	UNIDADE	4051	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 08
80	80,0000	UNIDADE	4053	CLOREXIDINA 2% 1000ML
81	10,0000	UNIDADE	4057	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML
82	20,0000	UNIDADE	4059	APARELHO DE PRESSAO ADULTO ANEROIDE EM NYLON.
83	4,0000	UNIDADE	4060	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL ANEROIDE, EM NYLON.
84	5,0000	UNIDADE	4061	APARELHO DE PRESSAO GG
85	5,0000	UNIDADE	4062	REGUA ANTROPOMETRICA COM COM ESCALA.
86	6,0000	UNIDADE	4064	BALANCA DIGITAL
87	8,0000	UNIDADE	4065	FITA METRICA
<hr/>				
88	8,0000	UNIDADE	4067	TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE VACINA.
89	120,0000	UNIDADE	4068	DESCARTADOR DE MATERIAL PERFURA CORTANTE 13 LITROS.
90	10,0000	UNIDADE	4069	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL
91	10,0000	UNIDADE	4076	TESOURA P. PONTA RETA
92	10,0000	UNIDADE	4077	TESOURA P PONTA CURVA
93	15,0000	UNIDADE	4078	TESOURA M PONTA RETA
94	15,0000	UNIDADE	4079	TESOURA M PONTA CURVA
95	8,0000	UNIDADE	4080	JOGO DE OTOSCOPIO
96	20,0000	UNIDADE	4081	HISTEROMETRO
97	4,0000	UNIDADE	4082	COLCHAO CASCA DE OVO
98	2,0000	UNIDADE	4083	CAMA HOSPITALAR C/GRADES LATERAIS (FAWLER).
99	2,0000	UNIDADE	4084	ANDADOR DE ALUMINIO ADULTO REGULAVEL COM RODAS
100	5,0000	UNIDADE	4085	BENGALA DE ALUMINIO
101	4,0000	UNIDADE	4086	MULETAS
102	3,0000	UNIDADE	4087	CADEIRAS DE RODAS
103	5,0000	UNIDADE	4088	MULETA CANADENSE DE ALUMINIO
104	3,0000	UNIDADE	4089	CADEIRA DE BANHO
105	8,0000	UNIDADE	4105	UNIDADE DE UMIDIFICACAO COM FRASCO.
106	2,0000	UNIDADE	4115	CANOLA ENDOTRAQUEAL COM BOLONETE N°7,5 E N° 8.0
107	3,0000	UNIDADE	4116	CANOLA ENDOTRAQUEAL INFANTIL
108	3,0000	UNIDADE	4117	CANOLA DE GUEDEL ADULTO
109	3,0000	UNIDADE	4118	CANULA DE GUEDEL INFANTIL
110	400,0000	CAIXA	4316	LUVA DE PROC.PEQUENA C/100 lagrota.
111	800,0000	UNIDADE	4470	ESPECULO VAGINAL DESC P N/E N/L.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

112	30,0000	ROLO	4475	PAPEL GRAU CIRUR. 15 CMX100MT
113	40,0000	ROLO	4476	PAPEL GRAU CIRUR. N 20 CM X 100 MT (c).
114	25,0000	LITRO	4479	FVPI TOPICO - 1000 ML
115	10,0000	UNIDADE	5518	LANTERNA CLINICA DE diagnostico de bolso com lampada halogena
116	150,0000	LITRO	5802	AGUA DESTILADA 1000 ML.
117	10,0000	CAIXA	6641	AGULHA DESC. 25X6 C/100 UNI.
118	2900,0000	PACOTE	6642	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 pct. c/ 10 und.dobras 8 camadas e 9 fios cm2 esteril.
119	5,0000	CAIXA	6643	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO nº 22 c/100 unidades.
120	15,0000	PACOTE	6644	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGA com 20 unidades.
121	15,0000	CAIXA	6645	TOUCA DESCARTAVEL CIRURGICA c/ 100 unidades.
122	150,0000	UNIDADE	6647	ESCOVA PAR ASSEPSIA COM FVPI
123	25,0000	UNIDADE	6648	ALMOTOLIA BICO RETO 250 ML
124	200,0000	CAIXA	6649	LANCETAS EM ACO INOX,ESTERIL descartavel, atoxica,apirogenica,bicel trifacetado embutido firmemente em corpo plastico polietileno, comtampa protetora de facil remocao com garantia de integridade do produto ate o uso para utilizacao unica por meio de dispositivo de seguranca conforme estabelecido na nr32 (anvisa) c/ 200 - roche ou similar.
125	100,0000	UNIDADE	6650	GEL P/ ULTRASSON 01 LITRO
126	120,0000	LITRO	6651	GEL PARA E.C.G. FRASCO C/ 1 L.
127	7,0000	LITRO	6652	DESINCROSTANTE EM PO 1KG.
128	15,0000	LITRO	6653	DESINFETANTE A BASE DE AMONIO quaternario 1 lt.
129	50,0000	FARDO	6654	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 L. com 100 unidades.
130	20,0000	UNIDADE	6655	TERMOMETRO DIGITAL
<hr/>				
131	30,0000	PACOTE	6656	ATADURA DE CREPE C/ 1,25M EM repouso e 13 fios largura 8 cm embalagem c/ 12 unidades.
132	20,0000	PACOTE	6657	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10 cm com 12 unidades.
133	20,0000	UNIDADE	6658	COBERTURA DE CARVAO ATIVADO com prata.
134	20,0000	UNIDADE	6659	HIDROGEL 85 G.
135	20,0000	UNIDADE	6660	PAPAINA 2%, 4%
136	20,0000	UNIDADE	6661	HIDROALGINATO C/ PRATA 10X20CM
137	20,0000	UNIDADE	6662	COBERTURA DE COLAGENO COM alginato 10x11 cm.
138	6,0000	UNIDADE	6663	TERMOMETRO CLINICO .
139	15,0000	UNIDADE	6667	TESOURA SPENCER 12 CM RETA para retirar pontos.
140	15,0000	UNIDADE	6668	TESOURA SPENCER 9 CM RETA PARA retirar pontos.
141	10,0000	UNIDADE	6669	GLICOSIMETRO
142	6,0000	CAIXA	6914	FIO DE SUTURA 3.0 COM AGULHA
143	20,0000	CAIXA	6916	FIO DE SUTURA 5.0 COM AGULHA
144	20,0000	CAIXA	6917	FIO DE SUTURA 4.0 COM AGULHA
145	400,0000	PACOTE	6918	COMPRESSA DE GAZE CORTADA 7,5x7,5- 9fios c/500
146	1500,0000	UNIDADE	6919	SORO FISIOLÓGICO 100 ML.
147	500,0000	UNIDADE	6920	SORO FISIOLÓGICO 250 ML.
148	300,0000	UNIDADE	6921	SORO FISIOLÓGICO 500 ML.
149	30,0000	UNIDADE	6922	SORO RINGER COM LACTATO 500ML
150	20,0000	PACOTE	6923	CAMPO OPERATORIO 45X50 pct c/50
151	3000,0000	PACOTE	6924	COMPRESSA DE GASE VICOSE 13 fios c/10 esteril
152	80,0000	CAIXA	6925	SERINGA 5ML COM DISPOSITIVO de seguranca c/ agulha



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

153	20,0000 UNIDADE	6927	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	-
154	12,0000 FRASCO	9101	CALCIO ARSENATO III C/100ML	-
155	12,0000 KIT	9102	CREATININA CINETICA 200 TESTES 200ml x 067	-
156	180,0000 LITRO	9796	ALCOOL COMUM 96% - 1000 ML - ALCOOL COMUM 96% - 1000 ML	-
157	200,0000 FRASCO	9797	SABONETE LIQUIDO - 800 ML SABONETE LIQUIDO - 800 ML (REFIL) C	-
158	13,0000 KIT	10337	ACIDO URICO MONOREAGENTE 100ML 100 testes k-139-1	-
159	12,0000 KIT	10944	GLICOSE ENZIMATICA monorreagente.	-
160	20,0000 CAIXA	10963	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO	-
161	200,0000 UNIDADE	11789	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE preventivo	-
162	500,0000 UNIDADE	11790	ESPATULA DE AYRE PARA COLETA de preventivo (com etiquetas e codigos)	-
163	400,0000 UNIDADE	11791	LAMINAS DE PREVENTIVOS	-
164	400,0000 UNIDADE	11792	POTES PARA PREVENTIVO	-
165	200,0000 UNIDADE	11798	ALCOO GEL (REFIL)	-
166	12,0000 KIT	13126	UREIA ENZIMATICA 500 ML	-
167	12,0000 KIT	13135	COLESTEROL MONORREAGENTE 25 ML	-
168	12,0000 CAIXA	13138	TIRA P/URINA-UROFITA 10 DL	-
169	500,0000 UNIDADE	14560	PROTETOR SOLAR FPS 50	-
170	50,0000 UNIDADE	16004	MICROPORE 10CMX100 CM	-
171	1050,0000 UNIDADE	16006	BIOEQUIPO PARA NUTRICAO enteral com filtro de ar O produto deve conter:tubo flexivel e conexoes universais tanto no conector luer, como na ponta perfurante; regulador de fluxo; Prazo de Validade minima de 02 (dois) anos;	-
172	6,0000 UNIDADE	16008	PINCA JACARE Em aço inox, com 20 cm de comprimento e 4mm de espessura, com boca dentada, propria para retirada de Diu em casos de fios no visveis, encrustamento e quebra.	-
173	4,0000 CAIXA	16009	FIOS DE SULTURA CATGUT cromado n0 4-0 com agulha n 20mm	-
174	80,0000 UNIDADE	16014	AGUA PARA INJECAO COM 10ML	-
175	50,0000 UNIDADE	16016	DISPOSITIVO INTRA UTERINO de cobre	-
176	70,0000 UNIDADE	16017	HISTEROMETRO DESCATAVEL O produto deve ser: Esteril, Altura minima de 0,5 cm largura minima de 0, cm Profundidade do produto (cm)25,00	-
177	20,0000 UNIDADE	16052	ABOCATH N0 22G	-
178	20,0000 UNIDADE	16053	ABOCATH N0 24 G	-
179	20,0000 UNIDADE	16054	ABOCATH N0 20 G	-
180	20,0000 UNIDADE	16055	ABOCATH N0 18 G	-
181	20,0000 UNIDADE	16056	ABOCATH N0 16 G	-
182	20,0000 UNIDADE	16057	ABOCATH N0 14 G	-
183	5,0000 UNIDADE	16058	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO peak flow reutilizavel	-
184	20,0000 UNIDADE	16083	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	-
185	20,0000 UNIDADE	16112	FRAUDA DESC. INFANTIL TAM:G composicao: Polpa de selulose, polimbo super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, nao tecido de fibras de polipropileno, nao tecido de fibras bicomponentes e fibras poliester, fios de elastano, adesivo termoplastico. Fragancia: Aloe vera. Pacote com 24 Und	-
186	80,0000 UNIDADE	16130	ALGINATO DE PRATA 10X10 CM	-
187	200,0000 UNIDADE	16131	ALGINATO DE CALCIO 10X10 CM	-
188	1500,0000 UNIDADE	16287	CURATIVO REDONDO PARA PEQUENOS FERIMENTOS. O PRODUTO DEVE SER: macio e suave, Acompanhar os movimentos das articulacoes, Deixa a pele transpirar, ser resistente a agua, Não deixa	-



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

			resíduos e ser esteril	
189	20,0000	UNIDADE	17146 BOTA DE UNNA 10,2CMx9,2	
190	12,0000	UNIDADE	17191 TUBO COLETA DE SANGUE TAMPA VERMELHA CAIXA COM 100	
191	190,0000	UNIDADE	17466 ALGINATO DE CALCIO COM PRATA 10 x 10 cm	
192	100,0000	CAIXA	17467 SERINGA 1ML - DESCARTAVEL SERINGA 1 ML DESC. C/AG. 13X4,5. Embalagem: CX C/100 und	
193	15,0000	PACOTE	17481 TUBO TIPO FALCON 15 ML	
194	12,0000	PACOTE	17482 TUBO A VACUO GEL SEPARADOR 5ML	
195	12,0000	CAIXA	17485 TUBO CAPILAR S/ HEPARINA	
196	12,0000	PACOTE	17521 PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000 UL azul 1000 und	
197	15,0000	PACOTE	17522 PONTEIRA TIPO GILSON 0-2000UL AMARELO 1000UND CRALPLAST	
198	1500,0000	UNIDADE	17532 FRALDA CONFORT MASTER	
199	1500,0000	UNIDADE	17533 FRALDA CONFORT MASTER EG	
200	1500,0000	UNIDADE	17534 FRALDA CONFORT MASTER P	
201	1500,0000	UNIDADE	17535 FRALDA CONFORT MASTER G	
202	1500,0000	UNIDADE	17536 FRALDA CONFORT MASTER M	
203	1000,0000	UNIDADE	17537 FRALDA BIGRAL PLUS - M	
204	40,0000	UNIDADE	18000 SONDA RETAL NO 16	
205	200,0000	UNIDADE	18019 OLEO DE AMENDOAS O produto deve ter no mínimo: Toque aveludado de amendoas e fragrancia adocicada que promove o cuidado o seu corpo, Hidratando-o durante o dia todo. Benefícios: Perfumacao com fragrancias classicas e exclusivas, formulacoes com oleos 100% vegetais. Embalagem com no minimo 200ml.	
206	200,0000	PACOTE	18020 ABSORVENTE PARA OS SEIOS Deve ser 100% em algodao Facote com no minimo 12 und	
207	50,0000	UNIDADE	18021 CONCHA PARA AMAMENTACAO	
208	260,0000	UNIDADE	18022 POMADA PROTETORA PARA MAMILOS COM LENOLINA. Frasco com 30g	
209	210,0000	UNIDADE	18023 BANDAGEM DE ALTA COMPRESSAO com medidas de 10cmx3m. O produto deve ser de bandagem elastica de algodao, viscosa, nylon e poliuretano elastano, com uma linha central amarela e dois indicadores de extensao retangulares, que se adapta a pernas de diferentes tamanhos.	
210	100,0000	UNIDADE	18024 PHMB LIQUIDO O produto deve ser Solucao esteril composta por PHMB e Undecylamidopropilbetaina; Regulador do pH da lesão; Não citotóxico; Previne e remove o biofilme; Custo - efetivo; Facil e simples de usar; Aplicacao pratica; Principio ativo com baixo potencial alergenco; Pode ser aquecido ate a temperatura corporal; Permanece aberto por ate 08 semanas; Não ha risco de novas contaminacoes da ferida; Absorve odores da ferida; Compativel com curativos comuns; Clinicamente comprovado. Frascos com 350ml	
211	140,0000	FRASCO	18025 OLEO DE GIRASSOL AGE. Esse produto deve ser um curativo primario composto por lesoes de origem vegetal ricos em AGEs que favorecem o processo de cicatrizacao, desbridamento e alivio da dor. Alem disso, o produto indicado para hidratacao da pele integra, evitando o aquecimento de feridas Frasco com 200ml.	



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

212	160,0000 UNIDADE	18026	HIDROFIBRA COM PRATA O produto deve ser um curativo super absorvente, capaz de capturar os micro-organismos presentes no leito da ferida. Forma gel macio e coeso que se adapta ao leito da ferida, mantendo um ambiente umido que auxilia o desbridamento autolítico;
213	100,0000 UNIDADE	18027	HIDROGEL COM ALGINATO Hidrogel com Alginato um gel constituído por água purificada, propileno glicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose que promove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida, conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico um curativo primário, absorvente, não esteril, transparente e viscoso. Tubo com no mínimo 85g.
214	100,0000 UNIDADE	18028	ALGINATO DE CÁLCIO constituídos por fibras extraídas de algas marinha marrons, compostas pelos ácidos Guluônico e Manurônico, apresentando íons cálcio e sódio incorporados. O Curatex Alginato de Cálcio e Sódio quando em contato com o exsudato forma um gel hidrofóbico e não aderente que proporciona um meio úmido sobre a superfície da ferida, promovendo o desbridamento autolítico e absorvendo o excesso de exsudato, permitindo a remoção sem trauma, com pequeno ou nenhum dano para o tecido recém-formado criando, desse modo, um meio adequado para o processo de cicatrização. Além disso, os alginatos de cálcio não pode ser tóxicos e nem alérgicos e serem totalmente biodegradáveis, com pouca ou nenhuma reação tissular. O curativo deve ser embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama. O produto deve ter as medidas 10 x 20 cm
215	60,0000 UNIDADE	18029	PAPAINA 2 A 10%
216	2,0000 PACOTE	18032	TUBO TIPO FALCON 15ML EST C/TP
217	1,0000 CAIXA	18033	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500
218	2,0000 PACOTE	18034	TUBO A VACUO EDTA K3 4ML C/100
219	2,0000 KIT	18035	COLESTEROL MONOREAGENTE 200ML
220	3,0000 KIT	18036	TRIGLICERIDES MONOREAGENTE 100
221	1,0000 KIT	18037	CREATININA CINÉTICA 200ML
222	1,0000 KIT	18038	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICA 25ML
223	1,0000 KIT	18039	CÁLCIO ARSENATO III 100ML
224	1,0000 KIT	18040	GLICOSE MONOREAGENTE 500ML
225	1,0000 CAIXA	18041	TIRA P/ URINA 10DL 125 TIRAS
226	1,0000 PACOTE	18042	PONTEIRA TIPO GILSON 200X1000 ul AZUL 1000 und
227	1,0000 CAIXA	18043	AGULHA A VACUO 25X0,7 100 UND
228	1,0000 KIT	18044	UREIA ENZIMÁTICA SEMI 500ML
229	1,0000 PACOTE	18045	COLETOR 50ML TRANS T/VERM S/PA
230	200,0000 UNIDADE	18053	CREME HIDRATANTE CORPORAL By Corpus 200ml
231	50,0000 UNIDADE	18071	TORNEIRA DE 3 VIAS PARA INFUSO INTREVENOSA. - APIROGENICO. - ESTERIL. - LIVRE DE LATEX.
232	25,0000 UNIDADE	18072	MANTA TÉRMICA Manta Térmica Aluminizada 2,10 x 1,40 RESGATE O produto deve ser no mínimo - Cobertor Térmico de Emergência (Aluminizado); - Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; - Não deformável; - Isolante térmico de baixo peso; - Resistente ao atrito com o solo; - Mantém o calor interno e reflete o calor externo; - Tamanho mínimo 2,10 x 1,40m.
233	20,0000 UNIDADE	18073	TALA FLEXÍVEL AMARELA TAM: PP O produto deve ser destinado a: Imobilização provisória. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alerérgico, substituída de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação; - Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate;



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

			<ul style="list-style-type: none">- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, malevel, galvanizada, coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa;- usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados;- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação;- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
234	20,0000 UNIDADE	18074	<p>TALA FLEXIVEL AMARELA TAM: P Produto utilizado para imobilização provisória. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substituí de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padro universal de Resgate;- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, malevel, galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa;- usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados;- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação;- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
235	20,0000 UNIDADE	18075	<p>TALA FLEXIVEL AMARELA TAM: M Produto utilizado para imobilização provisória. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substituí de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padro universal de Resgate;- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, malevel, galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa;
			<ul style="list-style-type: none">- usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados;- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação;- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
236	20,0000 UNIDADE	18076	<p>TALA FLEXIVEL AMARELA TAM: G Produto utilizado para imobilização provisória. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substituí de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padro universal de Resgate;- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, malevel, galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa;- usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados;- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação;- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
237	20,0000 UNIDADE	18077	<p>TALA FLEXIVEL LARANJA TAM: PP Produto utilizado para imobilização provisória. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substituí de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padro universal de Resgate;- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, malevel, galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa;- usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados;- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação;- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

238	20,0000 UNIDADE	18078	<p>TALA FLEXIVEL LARANJA TAM: P Produto utilizado para imobilizacao provisoria. Moldavel, pode ser utilizada para imobilizacao de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alergico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicacao;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrao universal de Resgate;- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilizacao completa;- usada para imobilizacao provisoria no resgate e transporte de acidentados;- Nao requer agua quente ou vapor para sua aplicacao;- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
239	20,0000 UNIDADE	18079	<p>TALA FLEXIVEL LARANJA TAM: M Produto utilizado para imobilizacao provisoria. Moldavel, pode ser utilizada para imobilizacao de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alergico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicacao;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrao universal de Resgate;- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilizacao completa;- usada para imobilizacao provisoria no resgate e transporte de acidentados;- Nao requer agua quente ou vapor para sua aplicacao;- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
240	20,0000 UNIDADE	18080	<p>TALA FLEXIVEL LARANJA TAM: G Produto utilizado para imobilizacao provisoria. Moldavel, pode ser utilizada para imobilizacao de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alergico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicacao;</p> <hr/> <ul style="list-style-type: none">- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrao universal de Resgate;- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilizacao completa;- usada para imobilizacao provisoria no resgate e transporte de acidentados;- Nao requer agua quente ou vapor para sua aplicacao;- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
241	20,0000 UNIDADE	18081	<p>TALA FLEXIVEL VERDE TAM: P Produto utilizado para imobilizacao provisoria. Moldavel, pode ser utilizada para imobilizacao de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alergico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicacao;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrao universal de Resgate;- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilizacao completa;- usada para imobilizacao provisoria no resgate e transporte de acidentados;- Nao requer agua quente ou vapor para sua aplicacao;- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
242	20,0000 UNIDADE	18082	<p>TALA FLEXIVEL VERDE TAM: PP Produto utilizado para imobilizacao provisoria. Moldavel, pode ser utilizada para imobilizacao de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alergico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas,</p> <hr/>



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

			diminuindo o tempo de aplicacao;
			- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrao universal de Resgate;
			- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel,
			galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;
			- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilizacao completa;
			- usada para imobilizacao provisoria no resgate e transporte de acidentados;
			- Nao requer agua quente ou vapor para sua aplicacao;
			- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
243	20,0000 UNIDADE	18083	TALA FLEXIVEL VERDE TAM: M Produto utilizado para imobilizacao provisoria. Moldavel, pode ser utilizada para imobilizacao de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alergico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicacao;
			- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrao universal de Resgate;
			- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel,
			galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;
			- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilizacao completa;
			- usada para imobilizacao provisoria no resgate e transporte de acidentados;
			- Nao requer agua quente ou vapor para sua aplicacao;
			- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
244	20,0000 UNIDADE	18084	TALA FLEXIVEL VERDE TAM: G Produto utilizado para imobilizacao provisoria. Moldavel, pode ser utilizada para imobilizacao de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alergico,
			substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicacao;
			- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrao universal de Resgate;
			- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel,
			galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;
			- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilizacao completa;
			- usada para imobilizacao provisoria no resgate e transporte de acidentados;
			- Nao requer agua quente ou vapor para sua aplicacao;
			- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
245	20,0000 UNIDADE	18085	TALA FLEXIVEL AZUL TAM: PP Produto utilizado para imobilizacao provisoria. Moldavel, pode ser utilizada para imobilizacao de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alergico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicacao;
			- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrao universal de Resgate;
			- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel,
			galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;
			- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilizacao completa;
			- usada para imobilizacao provisoria no resgate e transporte de acidentados;
			- Nao requer agua quente ou vapor para sua aplicacao;
			- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
246	20,0000 UNIDADE	18086	TALA FLEXIVEL AZUL TAM: P Produto utilizado para imobilizacao provisoria. Moldavel, pode ser utilizada para imobilizacao de varias partes do corpo. Apresenta em varios



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

			<p>tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substituí de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate;- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, <p>galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;</p> <ul style="list-style-type: none">- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa;- usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados;- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação;- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
247	20,0000 UNIDADE	18087	<p>TALA FLEXIVEL AZUL TAM: M Produto utilizado para imobilização provisória. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substituí de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate;- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, <p>galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;</p> <ul style="list-style-type: none">- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa;- usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados;- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação;- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
248	20,0000 UNIDADE	18088	<p>TALA FLEXIVEL AZUL TAM: G Produto utilizado para imobilização provisória. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de</p> <hr/> <p>várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substituí de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate;- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, <p>galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;</p> <ul style="list-style-type: none">- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa;- usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados;- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação;- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
249	20,0000 UNIDADE	18089	<p>TALA FLEXIVEL ROXA TAM: PP Produto utilizado para imobilização provisória. Moldável, pode ser utilizada para imobilização de várias partes do corpo. Apresenta em vários tamanhos, revestida de material anti-alérgico, substituí de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicação;</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate;- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, <p>galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;</p> <ul style="list-style-type: none">- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa;- usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados;- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação;- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
250	20,0000 UNIDADE	18090	<p>TALA FLEXIVEL ROXA TAM: P Produto utilizado para imobilização provisória.</p> <hr/>



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

			Moldavel, pode ser utilizada para imobilizacao de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alergico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicacao;
			- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrao universal de Resgate;
			- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;
			- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilizacao completa;
			- usada para imobilizacao provisoria no resgate e transporte de acidentados;
			- Nao requer agua quente ou vapor para sua aplicacao;
			- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
251	20,0000 UNIDADE	18091	TALA FLEXIVEL ROXA TAM: M Produto utilizado para imobilizacao provisoria. Moldavel, pode ser utilizada para imobilizacao de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alergico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicacao;
			- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrao universal de Resgate;
			- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;
			- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilizacao completa;
			- usada para imobilizacao provisoria no resgate e transporte de acidentados;
			- Nao requer agua quente ou vapor para sua aplicacao;
			- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
252	20,0000 UNIDADE	18092	TALA FLEXIVEL ROXA TAM: G Produto utilizado para imobilizacao provisoria. Moldavel, pode ser utilizada para imobilizacao de varias partes do corpo. Apresenta em varios tamanhos, revestida de material anti-alergico, substitui de maneira eficaz as talas gessadas, diminuindo o tempo de aplicacao;
			- Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrao universal de Resgate;
			- Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada coberta com E.V.A. - Espessura da tala: 8 mm;
			- Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilizacao completa;
			- usada para imobilizacao provisoria no resgate e transporte de acidentados;
			- Nao requer agua quente ou vapor para sua aplicacao;
			- revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.
253	10,0000 UNIDADE	18093	PINCA KELLY RETA
254	10,0000 UNIDADE	18094	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA
255	50,0000 AMPOLA	18095	HALDOL (HALOPERIDOL) IML IM
256	50,0000 AMPOLA	18096	SULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA, buscopam simples IV, IM SC iml
257	50,0000 AMPOLA	18097	VOLTAREM (DICLOFENACO) IM
258	50,0000 AMPOLA	18098	CETOPROFENO (PROFENID) EV
259	50,0000 AMPOLA	18099	CLORIDRATO DE RANITIDINA IV/IM
260	50,0000 AMPOLA	18100	GLICOSE 50%
261	50,0000 AMPOLA	18101	PLASIL IM/IV (METOCLOPRAMIDA)



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ITEM	DESCRICAO	P R O D U T O	CODIGO	UN	COMPLEMENTO DA MEDIDA	FICHA ORCTO	QUANTIA REQUISITADA
1	AMILASE MARCA REFERENCIA BIOCLIN. Kit de 100ml		18143	KT		172	6,0000
2	ACIDO URICO MARCA REFERENCIA BIOCLIN. Kit de 100ml		18144	KT		172	12,0000
3	ALBUMINA MARCA REFERENCIA BIOCLIN. Kit de 100ml		18145	KT		172	6,0000
4	BILIRRUBINA MARCA REFERENCIA BIOCLIN. Kit de 100ml		18146	KT		172	6,0000
5	BIOLATEX FR FATOR REUMATOIDE. Marca referencia. BIOCLIN. Kit de 100ml		18147	KT		172	6,0000
6	CALCIO ARSENAZO III BIOCLIN. Kit de 100ml		18148	KT		172	12,0000
7	ASLO LATEX COM CONTROLE positivo e negativo. Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		10934	KT		172	6,0000
8	COLESTEROL MONOREAGENTE . Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18149	KT		172	24,0000
9	COLESTEROL HDL REAGENTE Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18150	KT		172	12,0000
10	CREATININA CINETICA REAGENTE Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18151	KT		172	12,0000
11	FERRO SERICO REAGENTE Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18152	KT		172	6,0000
12	FOSFATASE ALCALINA REAGENTE Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18153	KT		172	6,0000
13	REAGENTE FOSFORO UV Marca referencia BIOCLIN.		18154				



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ITEM	DESCRICAO	P R O D U T O	CODIGO	UN	COMPLEMENTO DA MEDIDA	FICHA ORÇTO	QUANTIDADE	
							REQUISITADA	AUTORIZADA
	Kit de 100ml			KT		172	2,0000	2,0000
14	REAGENTE GAMA GT CINETICO Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18155	KT		172	6,0000	6,0000
15	REAGENTE GLICOSE MONOREAGENTE Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18156	KT		172	12,0000	12,0000
16	REAGENTE HEMOGLOBINA COLORIMET RICA Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18157	KT		172	3,0000	3,0000
17	REAGENTE LACTATO Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18158	KT		172	6,0000	6,0000
18	REAGENTE LATEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18159	KT		172	6,0000	6,0000
19	REAGENTE MAGNESIO MONOREAGENTE Kit de 100ml		18160	KT		172	6,0000	6,0000
20	REAGENTE MUCOPROTEINAS Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18161	KT		172	2,0000	2,0000
21	REAGENTE PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTE Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18162	KT		172	6,0000	6,0000
22	REAGENTE PCR COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18163	KT		172	6,0000	6,0000
23	REAGENTE TGO CINETICA Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18164	KT		172	12,0000	12,0000
24	REAGENTE TGP Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100mlF		18165	KT		172	12,0000	12,0000
25	REAGENTE TRIGLICERIDES MONO		18166					



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ITEM	DESCRICAÇÃO	P R O D U T O	CODIGO	UN	COMPLEMENTO DA MEDIDA	FICHA ORÇTO	QUANT. REQUISITADA
	REAGENTE.						
	Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml			KT		172	12,0000
26	CORANTE MAYGRUNWALD Marca referencia BIOCLIN. Kit de 100ml		18167	KT		172	6,0000
27	CORANTE GIENMSA 1000 ML		18168	KT		172	6,0000
28	CORANTE WRIGHT 1000 ML		18169	KT		172	6,0000
29	CAMARA DE NEWBAUER		18170	KT		172	2,0000
30	LAMINULAS PARA CAMARA NEWBAUER caixa com 50 laminulas		18171	CX		172	10,0000
31	LAMINAS FOSCA P/ MICROSCOPIA caixa com 50 laminas		18172	CX		172	6,0000
32	LAMINA LAPIDADA P/ MICROSCOPIA caixa com 50 laminas		18173	CX		172	6,0000
33	LAMINULAS C/100		18174	CX		172	12,0000
34	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UI		18175	CX		172	10,0000
35	PONTEIRA TIPO GILSON200-1000UL		18176	CX		172	10,0000
36	PONTEIRAS 250 UL PIPETA FIXA caixa com 1000 und		18177	CX		172	10,0000
37	TUBO A VACUO EDTA TUBO AMARELO OU VERMELHO A VACUO COM GEL SEPARADOR Caixa com 50 und		18178	CX		172	24,0000
38	TUBO PLASTICO CONICO para urina. 10ML COM TAMPA Caixa com 50 und		18179	CX		172	24,0000
39	SOLUCAO DE LIMPEZA P/ BIOPLUS Frasco com 100ml		18180	FR		172	6,0000
40	UREIA ENZIMATICA Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml		18181	KT		172	3,0000
41	VDRL PRONTO P/ USO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml		18182	KT		172	6,0000



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ITEM	DESCRICAO	P R O D U T O	CODIGO	UN	COMPLEMENTO DA MEDIDA	FICHA ORCTO	QUANTI REQUISITADA
42	PADRAO PARA HEMOGLOBINA . Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml		18183	KT		172	2,0000
43	SORO CONTROLE PATOLOGICO Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml		18184	KT		172	6,0000
44	SORO CONTROLE NORMAL Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml		18185	KT		172	6,0000
45	SOROCLONE ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO ANTI D. Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml		18186	KT		172	6,0000
46	SOROCLONE _ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-A Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml		18187	KT		172	6,0000
47	SOROCLONE ANTICORPO _MONOCLONAL ANTI-B Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml		18188	KT		172	6,0000
48	TESTE RAPIDO DENGUE Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml		18189	KT		172	6,0000
49	TESTE RAPIDO HCV Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml		18190	KT		172	6,0000
50	TESTE RAPIDO HIV Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml		18191	KT		172	6,0000
51	TESTE RAPIDO HBS AG Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml		18192	KT		172	6,0000
52	TESTE RAPIDO SIFILIS BIO Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml		18193	KT		172	6,0000
53	TESTE RAPIDO TROPONINA I Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml		18194	KT		172	6,0000
54	TESTE RAPIDO SANGUE OCULTO		18195				

ITEM	DESCRICAO	P R O D U T O	CODIGO	UN	COMPLEMENTO DA MEDIDA	FICHA ORCTO	QUANT REQUISITADA
	Marca referencia Bioclin. Kit com 100 ml			KT		172	6,0000
55	FITAS PARA EXAME DE URINA UROFITTA COM 125 FITAS		18196	UN		172	12,0000
56	LIQUIDO LUGOL 1000 ML		18197	UN		172	2,0000
57	LIQUIDO DE TURK 500 ML		18198	UN		172	12,0000
58	CORANTE HEMATOLOGICO 1000 ML		18199	UN		172	6,0000
59	CORANTE DE LEISHMAN 1000 ML		18200	UN		172	6,0000

Prazo de Entrega: 03 (TRÊS) DIAS UTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU REQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO (DE FORMA PARCELADA).



***Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.***

Na emissão da Nota Fiscal, os medicamentos discriminados deverão conferir o número do Lote com o número da Nota.

A data de validade dos Materiais a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano quando couber.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.

Condição de Pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 387/18

Aquisição de Material Hospitalar, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Senador José Bento, situado à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, Centro, o DD. Prefeito Municipal de Senador José Bento (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 025/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019, por deliberação do Pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a **Aquisição de Material Hospitalar, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para a **Aquisição de Material Hospitalar, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 06/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 025/2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 06/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 06/2019 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha178;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 387/18 modalidade Pregão Presencial n.º 06/2019, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 025/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Senador José Bento, ___ de _____ de 2.0__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - CONTRATANTE
FERNANDO CESAR FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL

Firma _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/18

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Senador José Bento (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Senador José Bento (MG), em de de 2019.

(assinatura)



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 387/18, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 06/2019. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Senador José Bento (MG), _____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/18
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019**

DECLARAÇÃO

.....

(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Senador José Bento (MG), de de 2019.

(assinatura)



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/18

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 06/2019**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 06/2019** nas Leis nº. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 06/2019**.

Senador José Bento (MG), ... de de 2019.

(assinatura)



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Hospitalar, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), durante a vigência do contrato.**

2. **JUSTIFICATIVA:** A Unidade de Saúde Municipal, conjuntamente com outros setores que compõem o Setor de Saúde Municipal necessitam para continuidade de seus trabalhos, a aquisição de materiais de enfermagem, laboratório para manter seus atendimentos básicos. Na unidade de saúde a demanda de atendimentos é relativamente extensa, utilizando grande quantidade de materiais descartáveis e materiais como curativos, materiais de higiene, etc. Após uma análise minuciosa dos setores que envolvem a Saúde, conclui-se e justifica-se a necessidade de adquirir tais materiais para atender as necessidades básicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação (**Material Hospitalar**) deverá ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.

3.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até (03) três dias uteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.7. A data de validade dos Materiais (produtos) a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano, quando couber.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, no máximo em 03 (três) dias úteis subsequente ao envio da Ordem de Fornecimento, até a quantidade total licitada.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS: Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado, (pesquisa de mercado), com as indicações do valor estimado da contratação e do orçamento, com preço médio e preço Máximo aceitável pela administração.

Senador José Bento (MG), ___ de ___ de 2019.

Erick Johnalta Silva Brandão
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG)**, com sede administrativa à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, inscrita no CGC MF sob o nº 18.675.926/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Flávio de Souza Pinto, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ N° e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para o **Fornecimento de Material Hospitalar, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 387/18, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 06/2019 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a **fornecer-lhe comercialmente Material Hospitalar, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)**, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 06/2019.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO (MG), pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado em até 03 (três) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.4 A data de validade dos Materiais (produtos) a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano, quando couber;

1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.6 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.6.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;

1.6.2 Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

- 1.6.3 Fornecedor à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;
- 1.6.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;
- 1.6.5 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.
- 1.6.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;
- 1.6.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;
- 1.6.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:
- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 06/2019 e seus anexos.
 - b- Proposta da CONTRATADA, e
 - c- Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Contrato vigorará de, até ... de de 2.019.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- 4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.
- 4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

- 5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- 5.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 5.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 5.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Senador José Bento (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes ás multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade a Ata de Registro de Preços.
- 6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), em até 03 (três) dias úteis, em entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente;

7.3 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5 A Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/18.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2019.

Ficha178;

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (Vinte por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Senador José Bento (MG), de de 2.019.

Contratante

**Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG)
Fernando Cesar Fernandes**

CNPJ:

Contratada

Testemunhas:



**Prefeitura Municipal de
Senador José Bento (MG)
Departamento de Licitações e Contratos.**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019 - Processo Administrativo Nº 387/18 - O Prefeito Municipal de Senador José Bento (MG), Fernando Cesar Fernandes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ BENTO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial com Registro de Preço Nº 06/2019 para a Contratação de Empresa Para Fornecimento de Material Hospitalar, para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 08:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2.019. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Senador José Bento (MG), sito a Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro de Senador José Bento (MG). Senador José Bento (MG), 12 de Janeiro de 2019. Fernando Cesar Fernandes - Prefeito Municipal – Erick Johnalta Silva Brandão– Pregoeiro Municipal.

Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura

Em ___/___/___
